



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

www.luzerna.sc.gov.br | Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SETOR REQUISITANTE:

Planejamento

RESPONSÁVEL(IS) PELO ETP:

Nome completo: Giuliana Marateu Xavier

E-mail (s): planejamento2@luzerna.sc.gov.br

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A sinalização em espaços públicos desempenha papel crucial na orientação e segurança dos usuários. O Centro de Eventos São João Batista tem grande importância cultural e histórica para a região, pois preserva o patrimônio histórico, artístico e arquitetônico da comunidade local, fortalecendo a identidade cultural local, servindo como marco que conecta gerações passadas e presentes. Por ser um espaço que atrai visitantes diariamente existe a necessidade da implantação de elementos de sinalização, com a criação de rotas claras e acessíveis para facilitar a movimentação destes usuários às atrações e serviços disponíveis no local com conforto e segurança. O município foi contemplado com recursos do Ministério do Turismo através do Convênio nº 909431/2020 que visa apoiar e promover o desenvolvimento do turismo no Brasil através de subsídios para a implementação de projetos neste segmento.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ø Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- v Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Ø Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

Ø Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.
 - a.1) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

Ø Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

(x) Comprovação de capacidade para a execução do objeto, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram levantados de acordo com a necessidade local, distribuídas de forma a proporcionar orientação e informação em pontos estratégicos, a especificação de cada tipo de sinalização está detalhada na planilha orçamentária anexa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme análise da pesquisa realizada junto aos fornecedores, o mercado apresenta uma gama diversificada de empresas que atuam com o fornecimento do objeto a ser licitado.

A realização de licitação seguirá os moldes já utilizados pelo município em outras contratações similares. Não há condições que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os materiais dentro dos requisitos estabelecidos.

Em virtude de tratar-se de produto fornecido por empresa especializada, enquanto o município não possui equipamentos e materiais adequados para o suprimento da demanda, muito menos profissionais efetivos qualificados no quadro de servidores para exercer a seguinte demanda, a referida contratação insere-se e respeita os preceitos constitucionais da economicidade, eficiência, entre outros.

Soma-se a isso o fato de que a contratação de empresa especializada na prestação deste serviço agregará uma boa imagem ao Município de Luzerna, tendo em vista que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ao atender os requisitos editalícios, se obrigará a prestar seus trabalhos com os padrões de qualidade adequados.

Logo, é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos público, tornando-se a aquisição mais vantajosa à Administração.

Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal nº 3302/2023 que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Luzerna/SC:

() I. **Portal Nacional de Contratações Públicas**

(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

() II. **Painel de Preços** (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

() III. **Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ou concluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços.

() IV. **Pesquisa** publicada em mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.

(X) V. **Pesquisa com os fornecedores (orçamentos)**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.

Justificativa da não utilização dos itens I,II e III: Os elementos de sinalização foram criados e desenvolvidos com base na identidade visual do Centro de Eventos, com o intuito de transmitir a essência e valores específicos, possuem tamanhos e tipos de fixação diferentes para cada espaço, dificultando assim a comparação com produtos similares do mercado, não sendo possível localizar aquisições semelhantes pelos órgãos públicos, por consequência, não sendo possível utilizar como parâmetro de pesquisa os incisos I, II e III do Decreto Municipal nº 3302/2023.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

a) Período de realização da Pesquisa:

Maio e Junho/2024

b) Metodologia Aplicada:

o valor de referência foi aferido por meio de

() Média

(X) Mediana

() Menor Preço

() SINAPI/SICRO

() Outra: _____

c) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se ao:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços necessários à implantação de sinalização vertical turística, de acordo com o convênio nº 909431/2020 celebrado com o Ministério de Turismo, tudo em conformidade com os	Serviço	Serviço	1	R\$53.030,00	R\$53.030,00

	projetos, orçamento e memorial descritivo.					
2						
3						
...						

(*) *Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia; bens permanentes.*

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta demanda nos foi repassada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, aprovada pela Caixa Econômica e está em conformidade com os termos previstos no Convênio nº 909431/2020.

Optamos por placas com suportes e chapas galvanizadas para as áreas externas em função deste tipo de material apresentar maior resistência e durabilidade quando expostas à intempéries, material similar ao utilizado em sinalização de trânsito, são de fácil instalação e o mercado dispõe de uma gama ampla de fornecedores deste tipo de produto. As placas a serem instaladas nos ambientes internos do prédio serão confeccionadas em ACM com fixação em perfis de alumínio, também é um material de alta durabilidade, resistência e de fácil instalação.

Ambos os materiais são adequados para o local e finalidade ao qual serão empregados.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Como requisito do convênio a contratação deverá ser por regime de preço global, vedando assim o seu parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação eficaz da sinalização turística não apenas melhora a experiência do visitante, mas também desempenha um papel crucial no desenvolvimento sustentável e na promoção da cultura local, melhorando a experiência do visitante, contribuindo para a sustentabilidade e valorização das culturas locais e facilitando o acesso aos serviços disponíveis no local.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas/interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Conceito: A Resolução CONAMA nº 01 de 23 de janeiro de 1986 define impacto ambiental como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente. É causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais (BRASIL, 1986). É a mudança ocorrida (ou potencial) em determinado parâmetro ambiental em determinado período (WATHERN, 1988).

Possíveis impactos ambientais: É essencial que a empresa contratada adote práticas sustentáveis, como a gestão adequada dos resíduos, a escolha de materiais ecológicos, e a minimização do impacto no entorno. Ambas as opções têm potencial para serem sustentáveis, dependendo de como são fabricadas, utilizadas e descartadas. O uso de materiais reciclados e a escolha de processos de fabricação menos poluentes podem minimizar os impactos.

13. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

O Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 3301/2023, em especial ao art. 10 do referido ordenamento, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Ainda, o fiscal do contrato informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Nome completo do(a) fiscal: Juliana Corbani

E-mail: engenharia@luzerna.sc.gov.br

14. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 3301/2023, em especial ao art. 9º do referido ordenamento, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

Nome Completo do(a) Gestor(a) do Contrato: Juliano Schneider

Cargo: Prefeito Municipal

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, verifica-se que o estudo preliminar evidencia que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como **viável e razoável** a contratação por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes descrito neste ETP, para atender ao interesse público.

Assinado eletronicamente por:

* JULIANA CORBANI (***.694.569-**)

em 28/11/2024 13:20:08 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* GIULIANA MARATEU XAVIER (***.849.369-**)

em 28/11/2024 13:21:59 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

* JULIANO SCHNEIDER (***.113.009-**)

em 29/11/2024 14:43:18 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/77780875-1050-4526-8c37-284dfb0a12d0>

